



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DA NATUREZA E DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **credenciamento de microempreendedores individuais e pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços de planejamento, organização e execução de oficinas socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas, recreativas, formativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários**, destinadas aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Areias/SP, especialmente por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme condições, quantitativos, cargas horárias, valores e exigências estabelecidos neste instrumento.

Os serviços serão prestados por profissionais denominados **oficineiros**, devidamente qualificados para as respectivas modalidades, mediante remuneração previamente fixada pela Administração e convocação conforme a efetiva necessidade dos serviços socioassistenciais.

1.2. Das modalidades de oficinas

O credenciamento compreenderá, inicialmente, as seguintes modalidades:

I – Psicopedagogia, exclusivamente quando desenvolvida em caráter socioeducativo e de apoio pedagógico, sem natureza clínica ou terapêutica;

II – ballet baby class;

III – ballet juvenil;

IV – capoeira;

V – oficina de música e expressão musical, vedada a utilização da denominação “musicoterapia” sem profissional legalmente habilitado;

VI – oficina de artes e expressão artística, vedada a utilização da denominação “arteterapia” sem profissional legalmente habilitado;

VII – estética;



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



VIII – corte e costura;

IX – artesanato;

X – dança;

XI – cabeleireiro;

XII – culinária.

A Administração poderá admitir o credenciamento do interessado em uma ou mais modalidades, desde que comprovado o atendimento aos requisitos técnicos específicos de cada oficina.

1.3. Do agrupamento das oficinas

Para fins de organização, habilitação, convocação, fiscalização e distribuição da demanda, as oficinas serão agrupadas da seguinte forma:

Grupo I – Oficinas Esportivas e Corporais

- a) capoeira;
- b) ballet baby class;
- c) ballet juvenil;
- d) dança.

Grupo II – Oficinas Artísticas e Culturais

- a) música e expressão musical;
- b) artes e expressão artística;
- c) artesanato.

Grupo III – Oficinas de Formação e Desenvolvimento Comunitário

- a) corte e costura;
- b) culinária;
- c) estética;
- d) cabeleireiro.

Grupo IV – Oficinas Socioeducativas

- a) psicopedagogia em caráter socioeducativo e de apoio pedagógico.

O agrupamento não impede que o interessado se credencie para mais de uma oficina, desde que comprove qualificação compatível com cada modalidade.

1.4. Da natureza dos serviços



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Os serviços possuem natureza socioeducativa, cultural, artística, esportiva, recreativa, formativa e de convivência comunitária, vinculando-se às finalidades da Política Pública de Assistência Social.

As oficinas deverão contribuir para:

- I – o fortalecimento da função protetiva das famílias;
- II – a prevenção da ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- III – a promoção da convivência social;
- IV – o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo dos usuários;
- V – a valorização das potencialidades individuais e coletivas;
- VI – a ampliação do acesso a atividades culturais, artísticas, esportivas e formativas;
- VII – a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social;
- VIII – o fortalecimento das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

1.5. Da vedação ao exercício de atividades clínicas ou terapêuticas

As atividades objeto deste credenciamento não possuem natureza clínica, médica, psicológica, psicoterapêutica ou terapêutica.

O oficinairo não poderá:

- I – realizar diagnóstico clínico;
- II – prescrever tratamento;
- III – emitir laudo ou parecer clínico;
- IV – divulgar a atividade como tratamento de saúde;
- V – utilizar denominação profissional regulamentada sem possuir a correspondente habilitação legal;
- VI – substituir o trabalho da equipe técnica de referência do CRAS ou de profissionais vinculados à rede municipal de saúde.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



A utilização das expressões “musicoterapia”, “arteterapia” ou outras que identifiquem atividade profissional regulamentada somente será admitida quando o serviço for executado por profissional legalmente habilitado e quando a contratação tiver sido especificamente estruturada para essa finalidade.

1.6. Do público destinatário

As oficinas serão destinadas aos usuários da Política Municipal de Assistência Social, especialmente:

- I – crianças;
- II – adolescentes;
- III – jovens;
- IV – adultos;
- V – idosos;
- VI – pessoas com deficiência;
- VII – famílias em situação de vulnerabilidade social;
- VIII – usuários acompanhados pelo PAIF;
- IX – participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- X – beneficiários de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

A composição das turmas será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o perfil dos usuários, a faixa etária, as necessidades identificadas e os objetivos da política pública.

1.7. Da natureza jurídica do credenciamento

O procedimento possui natureza de **credenciamento**, previsto nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

A Administração pretende credenciar todos os interessados que cumpram os requisitos objetivos de habilitação, inexistindo disputa para escolha de um único vencedor.

Não haverá:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



- I – competição por menor preço;
- II – julgamento por melhor técnica;
- III – atribuição de pontuação classificatória;
- IV – ranqueamento por currículo;
- V – seleção de proposta vencedora;
- VI – exclusão de interessado habilitado por nota mínima.

O julgamento será realizado mediante verificação objetiva dos requisitos previstos no edital, classificando-se o interessado como:

- a) **habilitado e credenciado**; ou
- b) **inabilitado**.

1.8. Da hipótese de credenciamento adotada

A contratação enquadra-se na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, uma vez que:

- I – a Administração poderá contratar simultaneamente diversos credenciados;
- II – as oficinas possuem modalidades distintas;
- III – a demanda poderá ser distribuída entre vários prestadores;
- IV – não há interesse na escolha de um único contratado;
- V – a pluralidade de prestadores favorece a continuidade e a eficiência dos serviços;
- VI – as necessidades poderão variar conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.9. Da forma de execução

Os serviços serão executados presencialmente:

- I – nas dependências do CRAS;
- II – em outros equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – em prédios públicos municipais;



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



IV – em espaços comunitários previamente autorizados;

V – em outros locais definidos pela Administração, de acordo com a natureza da oficina.

A execução ocorrerá conforme cronograma, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.10. Da execução sob demanda

O credenciamento não obriga a Administração a contratar todos os credenciados nem a executar integralmente os quantitativos estimados.

As contratações dependerão de:

I – demanda efetivamente identificada;

II – disponibilidade orçamentária e financeira;

III – planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – formação das turmas;

V – disponibilidade de espaço físico;

VI – interesse público;

VII – observância do critério objetivo de distribuição da demanda.

O credenciamento gera mera expectativa de contratação, não conferindo direito subjetivo à convocação.

1.11. Da distribuição da demanda

A distribuição das demandas será realizada por modalidade de oficina, mediante sistema de rodízio entre os credenciados, observada a ordem cronológica de habilitação e credenciamento.

Após a execução de determinada demanda, o credenciado será reposicionado ao final da respectiva lista, assegurando-se tratamento isonômico entre os prestadores.

A ordem poderá ser afastada apenas nas seguintes situações, mediante justificativa expressa:

I – indisponibilidade do credenciado;



- II – recusa justificada da convocação;
- III – incompatibilidade de horários;
- IV – necessidade de continuidade de atividade já iniciada;
- V – exigência específica relacionada ao público-alvo;
- VI – inexistência de outro credenciado apto para a modalidade;
- VII – situação excepcional devidamente motivada pela Administração.

1.12. Da Remuneração, da Carga Horária e dos Valores de Referência

A remuneração dos credenciados será previamente fixada pela Administração Municipal, observando os valores apurados na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão da natureza jurídica do credenciamento, **não haverá disputa de preços entre os interessados**, sendo vedada a apresentação de propostas com valores diversos daqueles estabelecidos neste Termo de Referência.

Todos os credenciados que executarem serviços da mesma modalidade de oficina perceberão remuneração idêntica, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

As cargas horárias, valores da hora-aula, quantitativos estimados e valores mensais de referência são os seguintes:

Item	Modalidade de Oficina	Carga Horária Mensal Estimada	Valor Hora/Aula	Valor Mensal Estimado
01	Psicopedagogia (atividade socioeducativa)	32 horas	R\$ 47,87	R\$ 1.500,00
02	Ballet Baby Class	16 horas	R\$125,00	R\$ 2.000,00
03	Ballet Juvenil	32 horas	R\$ 46,87	R\$ 1.500,00
04	Capoeira	32 horas	R\$ 43,75	R\$ 1.400,00
05	Oficina de Música e Expressão Musical	32 horas	R\$ 62,50	R\$ 2.000,00
06	Oficina de Artes e Expressão Artística	32 horas	R\$ 47,87	R\$ 1.500,00
07	Estética	32 horas	R\$ 62,50	R\$ 2.000,00



Item	Modalidade de Oficina	Carga Horária Mensal Estimada	Valor Hora/Aula	Valor Mensal Estimado
08	Corte e Costura	32 horas	R\$ 62,50	R\$ 2.000,00
09	Artesanato	32 horas	R\$ 47,87	R\$ 1.500,00
10	Dança	32 horas	R\$ 62,50	R\$ 2.000,00
11	Cabeleireiro	48 horas	R\$ 62,50	R\$ 3.000,00
12	Culinária	32 horas	R\$ 62,50	R\$ 2.000,00

§ 1º Os valores constantes da tabela acima representam os preços máximos fixados pela Administração para remuneração dos serviços, sendo vedada qualquer negociação individual ou apresentação de proposta com valores superiores ou inferiores aos estabelecidos.

§ 2º A remuneração somente será devida pelas oficinas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, observadas a carga horária realizada, a frequência dos usuários, os relatórios de execução e os demais documentos exigidos pela Administração.

§ 3º As quantidades mensais previstas possuem caráter meramente estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando direito subjetivo à execução integral da carga horária nem à percepção do valor mensal estimado.

§ 4º O pagamento será realizado proporcionalmente à carga horária efetivamente executada, quando a convocação compreender quantitativo inferior ao previsto como referência ou quando houver execução parcial devidamente justificada.

§ 5º Todos os documentos integrantes do procedimento administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Edital, a Planilha de Quantitativos, a Minuta Contratual e os instrumentos de convocação, deverão reproduzir exatamente os mesmos valores, cargas horárias e quantitativos constantes deste Termo de Referência, sendo vedada qualquer divergência entre eles.

§ 6º A Administração poderá revisar os valores de referência em futuros procedimentos de credenciamento, mediante nova pesquisa de mercado e justificativa técnica, sendo vedada qualquer alteração unilateral dos valores durante a vigência do mesmo edital de credenciamento, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste previstas no instrumento convocatório e no contrato.

1.13. Da vigência do credenciamento



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



O prazo de vigência do edital de credenciamento será definido no instrumento convocatório, admitida a permanência do edital aberto durante sua vigência para ingresso de novos interessados, nos termos do Decreto Federal nº 11.878/2024.

As contratações decorrentes do credenciamento terão vigência própria, limitada ao período e às condições definidos no instrumento contratual ou equivalente.

1.14. Da inexistência de vínculo empregatício

A execução dos serviços não gerará vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Areias/SP.

O credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e tributários decorrentes da execução, conforme sua condição de pessoa física ou jurídica.

A contratação não implica:

- I – subordinação jurídica típica de relação empregatícia;
- II – exclusividade;
- III – incorporação ao quadro de servidores;
- IV – estabilidade;
- V – direito a férias, décimo terceiro salário ou outras vantagens funcionais.

1.15. Da unidade responsável

A unidade requisitante e responsável pelo acompanhamento da contratação será a **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Areias/SP**, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

1.16. Da vinculação documental

Integram e vinculam a contratação:

- I – o Estudo Técnico Preliminar;
- II – o presente Termo de Referência;
- III – o Edital de Credenciamento;
- IV – a planilha de quantitativos e valores;
- V – a documentação apresentada pelo credenciado;



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



VI – o Plano de Oficina aprovado;

VII – o instrumento contratual;

VIII – a Ordem de Serviço;

IX – os demais anexos do procedimento.

CAPÍTULO II

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se nas seguintes normas:

- Constituição Federal, especialmente os arts. 6º, 23, inciso II, 30, incisos I e II, 37, caput, 203 e 204;
- Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
- Orientações Técnicas do PAIF;
- Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXIII, 18, 23, 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, 79 e 141;
- Decreto Federal nº 11.878/2024.

2.2 Justificativa da Contratação

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve ações permanentes destinadas à execução da Política Pública de Assistência Social por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Essas ações compreendem o desenvolvimento de atividades coletivas destinadas à promoção da convivência comunitária, fortalecimento dos vínculos familiares, prevenção das situações de vulnerabilidade social e incentivo ao protagonismo dos usuários do Sistema Único de Assistência Social.

As oficinas socioeducativas constituem importante instrumento metodológico para consecução desses objetivos, proporcionando espaços de aprendizagem, integração, convivência, desenvolvimento cultural, artístico, esportivo e social.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Entretanto, a diversidade das oficinas e a variabilidade da demanda impedem a execução integral dessas atividades exclusivamente pelos servidores municipais, tornando necessária a formação de cadastro permanente de profissionais qualificados para atendimento das necessidades da Administração.

2.3 Justificativa da Utilização do Credenciamento

Após realização do Estudo Técnico Preliminar concluiu-se que a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento representa a solução mais adequada ao interesse público.

Isso porque:

I — existe pluralidade de profissionais aptos;

II — inexistente interesse da Administração em restringir a contratação a um único prestador;

III — diversas oficinas poderão ocorrer simultaneamente;

IV — a demanda é variável durante toda a vigência da contratação;

V — todos os interessados que atenderem aos requisitos mínimos poderão ser contratados.

Por essa razão aplica-se o disposto no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Da Inexistência de Competição

O presente procedimento não possui natureza competitiva.

Não haverá seleção do melhor currículo.

Não haverá seleção da melhor metodologia.

Não haverá julgamento da melhor proposta.

Todos os interessados que preencherem os requisitos objetivos de habilitação serão credenciados.

A distribuição das futuras contratações observará exclusivamente critérios objetivos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

CAPÍTULO III

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



3.1 Características Gerais

Os serviços compreenderão o planejamento, organização, preparação, execução e acompanhamento das oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cada oficina deverá possuir conteúdo compatível com os objetivos do PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Os conteúdos deverão priorizar:

- fortalecimento da convivência;
- integração social;
- valorização cultural;
- desenvolvimento da autonomia;
- desenvolvimento de habilidades;
- inclusão social;
- incentivo ao protagonismo;
- fortalecimento da cidadania.

3.2 Forma de Execução

As oficinas serão executadas:

- presencialmente;
- nas dependências do CRAS;
- ou em outro espaço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- conforme cronograma previamente aprovado.

Cada oficina deverá possuir:

- planejamento;
- lista de presença;
- relatório mensal;
- registro fotográfico quando solicitado;
- avaliação pela equipe técnica.

3.3 Oficinas Previstas

Grupo I

Oficinas Esportivas

Oficina	Público
Capoeira	Crianças, adolescentes, jovens e adultos



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Grupo II

Oficinas Artísticas

Oficina	Público
Ballet Baby Class	Crianças
Ballet Juvenil	Adolescentes
Dança	Todas as faixas etárias
Artesanato	Jovens, adultos e idosos
Pintura	Todas as faixas etárias

Grupo III

Oficinas de Desenvolvimento Comunitário

Oficina	Público
Corte e Costura	Jovens e adultos
Culinária	Jovens, adultos e idosos
Estética	Jovens e adultos
Cabeleireiro	Jovens e adultos

Grupo IV

Oficinas Educativas

Oficina	Público
Reforço Escolar	Crianças
Leitura	Crianças e adolescentes
Inclusão Digital	Jovens, adultos e idosos

3.4 Planejamento das Oficinas

Cada oficina deverá conter:

- I — plano de trabalho;
- II — cronograma de execução;
- III — metodologia;
- IV — objetivos específicos;



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



V — materiais necessários;

VI — resultados esperados;

VII — forma de avaliação dos usuários.

3.5 Carga Horária

A carga horária de cada oficina será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme:

- planejamento anual;
- disponibilidade orçamentária;
- número de usuários;
- demanda existente;
- cronograma das atividades.

Os quantitativos detalhados constarão da Planilha de Quantitativos integrante deste Termo de Referência.

3.6 Local de Execução

As oficinas poderão ser desenvolvidas:

- no CRAS;
- em equipamentos públicos municipais;
- em espaços comunitários;
- em locais previamente autorizados pela Administração.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS TÉCNICOS DOS CREDENCIADOS

Este capítulo será substancialmente ampliado em relação ao documento original.

4.1 Requisitos Gerais

Os interessados deverão comprovar experiência compatível com a modalidade de oficina para a qual pretendam se credenciar.

A comprovação poderá ocorrer mediante:

- certificados;
- diplomas;
- cursos;
- portfólio;
- atestados de capacidade técnica;



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



- declarações emitidas por órgãos públicos;
- comprovação de experiência profissional.

4.2 Pessoas Jurídicas

Deverão apresentar a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- qualificação técnica;
- declarações obrigatórias.

CAPÍTULO V

OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

5.1 Obrigações Gerais

Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, constituem obrigações dos credenciados:

I – executar as oficinas para as quais forem convocados, observando rigorosamente o Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – cumprir integralmente a carga horária definida na Ordem de Serviço;

III – comparecer ao local das atividades com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos;

IV – desenvolver as atividades de forma compatível com os objetivos do PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

V – respeitar as orientações técnicas da equipe do CRAS;

VI – manter conduta ética, respeitosa e compatível com o serviço público;

VII – zelar pelo patrimônio público colocado à sua disposição;

VIII – responsabilizar-se pelos materiais de sua propriedade utilizados durante as oficinas;

IX – comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de comparecimento;

X – apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas;



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



- XI – preencher lista de presença dos participantes;
- XII – colaborar com as avaliações realizadas pela equipe técnica;
- XIII – preservar o sigilo das informações relativas aos usuários;
- XIV – observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- XV – não delegar a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração;
- XVI – manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação;
- XVII – atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- XVIII – participar das reuniões técnicas convocadas pela Secretaria;
- XIX – manter comportamento compatível com o ambiente institucional;
- XX – executar exclusivamente atividades compatíveis com a oficina para a qual foi credenciado.

5.2 Vedações

É vedado ao credenciado:

- I – cobrar qualquer valor dos usuários;
- II – promover atividades estranhas ao objeto contratado;
- III – utilizar os espaços públicos para fins particulares;
- IV – fazer propaganda político-partidária;
- V – praticar discriminação de qualquer natureza;
- VI – utilizar imagem dos usuários sem autorização;
- VII – ministrar conteúdo incompatível com a política pública de assistência social;
- VIII – substituir-se por terceiros sem autorização da Administração.

CAPÍTULO VI

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Compete ao Município:

- I – disponibilizar os espaços necessários à realização das oficinas;
- II – elaborar o cronograma de execução;
- III – fornecer as orientações técnicas;
- IV – designar Gestor e Fiscal do Contrato;
- V – acompanhar a execução dos serviços;
- VI – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- VII – disponibilizar lista dos usuários inscritos;
- VIII – avaliar a qualidade das oficinas;
- IX – registrar eventuais ocorrências;
- X – promover a distribuição objetiva das demandas entre os credenciados.

CAPÍTULO VII

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Gestor do Contrato

A Secretaria Municipal de Assistência Social designará servidor responsável pela gestão do contrato, competindo-lhe:

- acompanhar a execução global;
- controlar as convocações;
- controlar o saldo contratual;
- encaminhar os documentos para pagamento;
- comunicar irregularidades.

7.2 Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal Técnico:

- acompanhar presencialmente as oficinas;
- verificar frequência;
- avaliar qualidade;
- emitir relatório mensal;
- comunicar irregularidades.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



7.3 Instrumentos de Fiscalização

A fiscalização utilizará:

- Ordem de Serviço;
- Lista de Presença;
- Relatório Mensal;
- Registro Fotográfico (quando pertinente e autorizado);
- Relatório de Avaliação;
- Atesto da Execução.

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Este será um capítulo novo.

8.1 Regra Geral

Todos os interessados habilitados integrarão cadastro único de credenciados.

8.2 Ordem das Convocações

A convocação observará:

- I – modalidade da oficina;
- II – ordem cronológica do credenciamento;
- III – sistema de rodízio;
- IV – disponibilidade do credenciado.

8.3 Recusa

O credenciado poderá recusar justificadamente determinada convocação.

A recusa justificada não acarretará descredenciamento.

Entretanto, a Administração convocará imediatamente o próximo integrante do rodízio.

8.4 Ausência Injustificada

A ausência injustificada após aceitação da convocação poderá ensejar:

- advertência;



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



- suspensão temporária;
- descredenciamento.

CAPÍTULO IX

PAGAMENTO

9.1 Condições

O pagamento ocorrerá mensalmente, após:

- execução da oficina;
- apresentação do relatório mensal;
- entrega da lista de presença;
- ateste do Fiscal do Contrato;
- emissão da Nota Fiscal ou RPA, conforme o caso.

9.2 Prazo

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Glosas

Poderão ocorrer glosas proporcionais em caso de:

- faltas injustificadas;
- carga horária não cumprida;
- execução parcial;
- descumprimento das obrigações contratuais.

CAPÍTULO X

INDICADORES DE DESEMPENHO

A avaliação da execução contratual observará, no mínimo:

Indicador	Meta
Frequência do oficineiro	≥ 95%
Cumprimento da carga horária	100%
Entrega de relatórios	100%
Pontualidade	≥ 95%
Satisfação dos usuários (avaliação simplificada)	≥ 80%
Cumprimento do cronograma	100%



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Esses indicadores terão natureza de acompanhamento da execução e de melhoria contínua, não constituindo critérios de seleção ou classificação dos credenciados.

CAPÍTULO XI

HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

O credenciado poderá ser descredenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I – perda das condições de habilitação;
- II – descumprimento reiterado das obrigações contratuais;
- III – execução insatisfatória devidamente comprovada;
- IV – aplicação de sanção impeditiva de contratar com a Administração;
- V – pedido formal do próprio credenciado;
- VI – prática de atos que comprometam a execução dos serviços ou atentem contra os princípios da Administração Pública.

O descredenciamento não impedirá a apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou penais, quando cabíveis.

Areias, 14 de maio de 2026

Secretaria Municipal de Assistência Social